



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 9/2020 – São Paulo, terça-feira, 14 de janeiro de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 1769, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar as férias designadas para 20 de julho a 08 de agosto de 2020 (Ano Civil 2018 – 2.º), aprovadas pela Portaria PRES n.º 1708/2019, para 24 de junho a 13 de julho de 2020, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada GISELLE DE AMARO E FRANÇA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/01/2020, às 21:02, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1765, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Conceder à Excelentíssima Juíza Federal Convocada GISELLE DE AMARO E FRANÇA compensação no dia 15 de janeiro de 2020, nos termos da Resolução n.º 70/2009, do Conselho da Justiça Federal, com a redação dada pela Resolução-CJF n.º 232/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 11/01/2020, às 21:02, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 3927, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO o Despacho DSAU 5433205

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO, RF 3539 - Analista Judiciário, Especialidade Enfermagem, Supervisor (FC5) e GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, RF 2189 - Analista Judiciário, Especialidade Enfermagem, Assistente II (FC3B) respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 05.001.10.2020; Contratada: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 26.527.362/0001-29; Objeto: aquisição, com instalação, de oxímetro de pulso portátil de mesa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 12/01/2020, às 14:17, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 3928, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a Informação UARI 5433640

RESOLVE,

DESIGNAR os servidores PEDRO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, RF 2152 - Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e RODRIGO SOTOLANI NASCIMENTO, RF 4094 - Técnico Judiciário, Especialidade Informática, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 05.002.10.2020; Contratada: WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.550.873/0001-48; Objeto: aquisição de 200 (duzentas) licenças da solução de segurança SYMC Endpoint Protection, License, Initial Software Maintenance, ACD-GOV 100-249, com serviço de atualização e suporte técnico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 12/01/2020, às 14:19, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5434055/2020

##ATO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##TEX Processo SEI n.º 0050867-67.2019.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante (formadora) no curso "Formação Inicial de Magistrados aprovados no XIX Concurso Público para Provimento do Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região" – Módulo de Janeiro; Contratada: Renata Coelho Padilha (CPF nº 022.716.737-63); Valor Total: R\$ 435,76 (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos); Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização: Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício; Ratificação: Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente.

ATAREGISTRO PREÇOS - EXTRATO

Processo nº 0021560-68.2019.4.03.8000; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.019.10.2019, firmada em 10/01/2020; Órgãos: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-73; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 05.422.922/0001-00; Fomecedora: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.735.236/0001-92; Objeto: prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas físicas, jurídicas e equipamentos de rede, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital; Vigência: 12 meses, a partir da data de sua assinatura; Valor Total: R\$ 6.113,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 035/2019-RP, com fundamento na Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo TRF 3ª Região, a Sra. Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício; pela JFPG-SP, Dr. Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício; pela JFPG-MS, DR. Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e pela Fomecedora, a Sra. Thammy Cristina Vieira da Silva, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Otavio de Moraes Araujo, Supervisor**, em 13/01/2020, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5428101/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0000958-56.2019.4.03.8000
Documento nº 5428101

Ref.: Averbação de tempo de serviço em cargos/funções comissionadas da servidora CLAUDIA MAYUMI HARADA, R.F. 4078

Tendo em vista a informação 5427974 da Divisão de Aposentadorias e Pensões averbo o total de 999 (novecentos e noventa e nove) dias, exercidos em cargos e/ou funções comissionadas junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, referentes ao período de 09/01/2014 a 04/09/2017, nos termos da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/01/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5432171/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0048933-74.2019.4.03.8000
Documento nº 5432171

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor VINICIUS BRITO DE MIOLA, R.F. nº 4165.

Tendo em vista a informação 5432158 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência ao servidor para que:

I - providencie nova certidão a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com a informação solicitada;

II - caso haja interesse, protocolize a certidão/declaração a ser emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito, com relação ao tempo de serviço público, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/01/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5387057/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0047572-22.2019.4.03.8000
Documento nº 5387057

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor GLAUCO CANZIAN, R.F. nº 3225.

Tendo em vista a informação 5387029 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, dê-se ciência ao servidor para que providencie nova certidão a ser emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, onde conste a relação das remunerações de contribuição.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 10/01/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436677/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000597-44.2016.4.03.8000
Documento nº 5436677

Conforme documento 5436584, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DEBORA COELHO MARRA, nos dias 13/01/2020 e 14/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436196/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013110-78.2015.4.03.8000
Documento nº 5436196

Conforme documento 5436193, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTINA KAZUKO TAKEDA, no período de 07/01/2020 a 10/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436200/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002364-54.2015.4.03.8000

Documento nº 5436200

Conforme documento 5436199, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LOURDES FRANCISCA USHIDA TEIXEIRA FERREIRA, no período de 07/01/2020 a 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436273/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018157-33.2015.4.03.8000

Documento nº 5436273

Conforme documento 5436272, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA CHALITA CURY FERRARETTO, no dia 10/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436252/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017463-93.2017.4.03.8000

Documento nº 5436252

Conforme documento 5436250, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WALTER FRIEDRICH PONTES, nos dias 09/01/2020 e 10/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436244/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014534-24.2016.4.03.8000

Documento nº 5436244

Conforme documento 5436242, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JONATAS DIAS ROMERO, no período de 06/01/2020 a 15/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436222/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021099-72.2014.4.03.8000

Documento nº 5436222

Conforme documento 5436213, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, no período de 12/01/2020 a 21/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436206/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021365-59.2014.4.03.8000

Conforme documento 5436204, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANI DE CASTRO LIMEIRA MALULI MENDES, nos dias 07/01/2020 e 08/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436228/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0010619-98.2015.4.03.8000

Documento nº 5436228

Conforme documento 5436226, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANEZIO HENRIQUE JUNIOR, no período de 10/01/2020 a 24/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436208/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023549-46.2018.4.03.8000

Documento nº 5436208

Conforme documento 5436207, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA BARROS VALENTE, no dia 09/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5436203/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017390-92.2015.4.03.8000

Documento nº 5436203

Conforme documento 5436202, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor SANDRO SATOSHI TOYOTA, no período de 09/01/2020 a 23/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5432367/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0015147-78.2015.4.03.8000

Documento nº 5432367

Conforme documento 5432365, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora NEURIVANIA DE SOUZA PEREIRA, no período de 08/01/2020 a 10/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5432370/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027049-28.2015.4.03.8000

Documento nº 5432370

Conforme documento 5432369, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE LUIZ MADEIRA BIAGIONI, nos dias 07/01/2020 e 08/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5432363/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 5432362, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no dia 07/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 13/01/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CRONOGRAMA Nº 5432511/2020

CRONOGRAMA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DE JULGAMENTO DA DÉCIMA PRIMEIRA TURMA - ANO 2020

Remessa dos autos à Subsecretaria com "Peço Dia"	Data da Sessão
20.11.2019	23.01.2020*
-----	30.01.2020**
11.12.2019	13.02.2020
15.01.2020	12.03.2020
29.01.2020	26.03.2020
05.02.2020	02.04.2020
19.02.2020	23.04.2020
18.03.2020	14.05.2020
25.03.2020	28.05.2020
15.04.2020	04.06.2020
29.04.2020	25.06.2020
20.05.2020	23.07.2020
03.06.2020	06.08.2020
24.06.2020	27.08.2020
08.07.2020	10.09.2020
22.07.2020	24.09.2020
05.08.2020	08.10.2020
19.08.2020	22.10.2020
09.09.2020	12.11.2020
23.09.2020	26.11.2020
07.10.2020	10.12.2020

* Sessão cancelada nos termos do comunicado do Presidente da Turma, de 08/01/2020.

** Sessão Extraordinária

Feridos 2020

01 a 06/01 - RECESSO

24 e 25/02 - Carnaval

08 a 10/04 - Semana Santa

20/04 - Portaria nº8 de 28/08/2020 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região

21/04 - Tiradentes

01/05 - Dia do Trabalho

11/06 - Corpus Christi

12/06 - Portaria nº8 de 28/08/2020 do Conselho de Administração do TRF-3ª Região

09/07 - Revolução Constitucionalista

11/08 - Feriado Legal

07/09 - Independência do Brasil

12/10 - Nossa Senhora Aparecida

30/10 - Dia do Servidor Público (originariamente dia 28 de outubro)

02/11 - Finados

20/11 - Dia da Consciência Negra

08/12 - Dia da Justiça

20/11 - Dia da Consciência Negra

20 a 31/12 - Recesso

São Paulo, 08 de janeiro de 2020.

NINO TOLDO

Presidente da Décima Primeira Turma

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 10/01/2020, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 5435210/2020

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 7 a 8 de janeiro de 2020.

Desembargador Federal MARCELO SARAIVA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 10/01/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 5435233/2020

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 8 a 15 de janeiro de 2020.

Desembargadora Federal DALDICE SANTANA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 10/01/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PLANTÃO Nº 5435309/2020

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 15 a 22 de janeiro de 2020.

Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 10/01/2020, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA NUSE Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais técnicos do Contrato nº 04.695.10.18/Nota de Empenho nº 2019NE000165, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a Empresa SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, os seguintes servidores:

Fórum Federal de Ribeirão Preto.

1ª VARA

TITULAR: FLÁVIA ANDRÉA DA SILVA - **RF:** 1732 - **CPF:** 114.597.088-57;

SUBSTITUTO: ELAINE MOREIRA DE LIMA ROSA - **RF:** 3734 - **CPF:** 159.826.668-31.

Art. 2º Retificar a Portaria Nº 7, documento nº cujo objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico, os servidores do fórum federal: SPACECOMM MONITORAMENTO S/A, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Contrato Nº Contrato nº 04.695.10.18 os Fiscais Titular e Substituto do para Excluir: 4795011, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 82 em 30/05/2019,

Fórum Federal de Assis

1ª VARA

FISCAL: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA TOLDO - **RF:** 4.340 - **CPF:** 273.341.618-90;

SUBSTITUTO: ROBSON ROZANTE - **RF:** 6.678 - **CPF:** 260.410.488-10;

Art. 3º Nomear como Fiscal Substituto do referido contrato, os servidores:

Fórum Federal de Assis

1ª VARA

FISCAL: SUZI CAROLINA DE ALMEIDA - RF: 2587 - CPF: 110.798.018-63;

SUBSTITUTO: JOÃO FRANCISCO MESSIAS BELUCI - RF: 6385 - CPF: 299.513.608-66.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor para os fiscais a partir do recebimento pela Vara dos equipamentos ou na data de sua publicação, o que ocorrer primeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 10/01/2020, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUIN Nº 44, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **VAGNER LÚCIO DA SILVA - RF 6860**, como fiscal titular, e **EMERSON FRANK UEMURA - RF 7018**, como fiscal substituto do *Contrato N.I. 04.732.10.19 (5357661)*, firmado com a empresa **UPGRADE ASSESSORIA EM PROJETOS EIRELI**., inscrita no CNPJ sob o nº 20.940.212/0001-66, para prestação de serviços de atualização dos projetos de prevenção e combate a incêndio do Fórum de Ribeirão Preto e do Prédio Administrativo Peixoto Gomide.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 10/01/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUIN Nº 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **EMERSON FRANK UEMURA - RF 7018**, como fiscal titular, e **GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA - RF 5994**, como fiscal substituto do *Contrato N.I. 04.731.10.19 (5358026)*, firmado com a empresa **SANTOS & FREITAS ENGENHARIA LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.374.436/0001-46, para prestação de serviços de atualização dos projetos de prevenção e combate a incêndio do Fórum de Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 10/01/2020, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIANUIN Nº 4, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, n. 19, de 04 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **WAGNER COQUE BERNARDES**, RF 7757, como fiscal titular, e **VALDIR TOLEDO**, RF 5081, como fiscal substituto do Contrato N.I. 05.638.10.19 (5402568), firmado com a empresa **AR DUTOS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.223.406/0001-35, para fiscalização dos trabalhos de fornecimento e instalação de 1 (uma) UR - Unidade Resfriadora de Líquido a Ar nova, de no mínimo 120 (cento e vinte) TR – Tonelada de Refrigeração, com execução da interligação desta com os dutos, conexões, válvulas e registros da rede hidráulica de água gelada, circuitos elétricos de força e comando das instalações existentes, bem como a remoção da atual UR1 - Unidade Resfriadora de Líquido a Ar do Sistema de Ar Condicionado Central localizado no pavimento da cobertura do edifício no Fórum Federal em São José dos Campos - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 13/01/2020, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 5430019/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0000538-14.2020.4.03.8001

Documento nº 5430019

Nos termos do Despacho SUFN 5429980 do Núcleo de Administração Funcional e conforme Título Declaratório de Inatividade, datado de 08.01.2020, documento 5429860, autorizo o pagamento, por exercícios findos, a **MARILENA FONSECA DE PAULA LIMA**, RF 3207, deduzindo os valores já percebidos.

Ao NUAF, NUPA e NUCP para providências e, após ao NUCI.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 10/01/2020, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5432215/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0007834-92.2017.4.03.8001

Documento nº 5432215

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5425066, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) MARARUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI - RF 920, para o período de 07/01/2020 a 20/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/01/2020, às 23:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5361238/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0033020-49.2019.4.03.8001

Documento nº 5361238

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5361157), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5361209) e da Secretaria Administrativa (5361220), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora LOURDES MITTE SHINOHARA - RF. 5613, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004 e conforme a decisão do Conselho da Justiça Federal da Sessão de 22/10/2019 (doc. 5420854), a partir de 29.05.2019, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 29.05.2019 a 31.12.2019, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2020, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências, e após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 10/01/2020, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5432249/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0057868-08.2016.4.03.8001

Documento nº 5432249

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5422021, defiro pedido de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao/à servidor(a) VERA FERNANDES REIS SUVEGES - RF 7292, para o período de 07/01/2020 a 10/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 09/01/2020, às 23:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5425506/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0033173-82.2019.4.03.8001

Documento nº 5425506

Considerando a Informação do Núcleo de Administração Funcional (5420945), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5421650) e da Secretaria Administrativa (5421654), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor ROBERTO DE SCICCO - RF. 1795, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição Federal e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004 e, e conforme a decisão do Conselho da Justiça Federal da Sessão de 22/10/2019 (doc. 5420938), a partir de 23.10.2018, nos seguintes termos:

a) quanto ao período de 23.10.2018 a 31.12.2018, autorizo o pagamento, por exercícios findos;

b) a partir de 01.01.2019, autorizo o pagamento em folha normal.

Ao NUAUF, SUIV e NUCP para providências, e após, ao NUCI.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 10/01/2020, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435809/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009214-87.2016.4.03.8001

Documento nº 5435809

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Considerados os termos da Manifestação SUSD nº 5427461 dando conta que a servidora, orientada a apresentar a documentação complementar necessária para análise da Licença Médica, não o fez em momento oportuno, bem como não houve possibilidade de constatação do quadro que motivou o afastamento emperica, INDEFIRO o Pedido de Reconsideração nº 5427394, formulado pela servidora MARIA SEVERA PINHEIRO, RF 4062.

Dê-se ciência à servidora e à respectiva chefia.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruítí**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 10/01/2020, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435805/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0065778-86.2016.4.03.8001

Documento nº 5435805

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5385445, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) RITA DE CASSIA RODRIGUES FRANCISCO - RF 1869, para o período de 13/12/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/01/2020, às 21:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435811/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061992-97.2017.4.03.8001

Documento nº 5435811

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5433117, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FRANCISCO FELIX DO NASCIMENTO - RF 2664, para o período de 09/01/2020 a 11/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/01/2020, às 21:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435820/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014034-52.2016.4.03.8001

Documento nº 5435820

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5336301, indefiro Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 02/12/2019 à servidora JANAINA MENDES - RF 8318, tendo em vista que a servidora não apresentou documentação complementar para análise da Licença requerida, mesmo após decorridos 30 dias da solicitação.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435812/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053358-15.2017.4.03.8001

Documento nº 5435812

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5434678, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALTER PEQUENO - RF 3815, para o período de 10/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435813/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066549-64.2016.4.03.8001

Documento nº 5435813

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5432313, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELISANGELA KELIN DA SILVA - RF 3907, para o período de 09/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435815/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0012503-28.2016.4.03.8001

Documento nº 5435815

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5434683, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA VIEIRA DE MELLO CURI - RF 5686, para o período de 10/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435816/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0066425-47.2017.4.03.8001
Documento nº 5435816

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5432321, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **GISLAINE HIRATA ISHIBA** - RF 4935, para o período de 09/01/2020 a 17/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435817/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0001940-38.2017.4.03.8001
Documento nº 5435817

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5432983, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **JOARA RODRIGUES FERREIRA** - RF 8308, para o período de 09/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435818/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0070842-43.2017.4.03.8001
Documento nº 5435818

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5433463, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **LUCAS KENJI NARIMATSU** - RF 8397, para o período de 09/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435824/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0015544-03.2016.4.03.8001
Documento nº 5435824

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5427629, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **JAILSON ALTAIR BARBOSA NOBRE** - RF 6483, para o período de 07/01/2020 a 14/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435825/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0025959-74.2018.4.03.8001
Documento nº 5435825

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5433325, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) **SIMONE KEIKO TAMANAHA** - RF 7489, para o período de 09/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, **Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435830/2020 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0019963-66.2016.4.03.8001
Documento nº 5435830

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RETIFICAÇÃO do Despacho N° 5428259, divulgado no Diário Eletrônico de 10/01/2020:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 5420566, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA GRIPE MARTINS - RF 7629, para o período de 07/01/2020 a 10/01/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

leia-se:

Conforme documento SEI nº 5420566 e nº 5433059, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) CARLA GRIPE MARTINS - RF 7629, para o período de **07/01/2020**, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 11/01/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5430800/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0000578-93.2020.4.03.8001

Documento nº 5430800

Considerando o parecer do Núcleo de Administração Funcional (5430767), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5430792) e da Secretaria Administrativa (5430796), defiro o pedido, pagando-se o Auxílio Funeral a ISAO NISHINA, viúvo da servidora inativa ELZA FUJIOKA NISHINA - RF. 455, no valor da remuneração da servidora, referente ao mês de dezembro de 2019, nos termos do artigo 226, § 3º da Lei n.º 8112/90 e artigos 28 e 31, inciso I da Resolução n.º 002/CJF-Brasília, de 20.02.2008.

Ao NUAF e NUOR, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 10/01/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5193509/2019 - DFORS/SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0008047-64.2018.4.03.8001

Documento nº 5193509

Trata-se de requerimento protocolado pelo servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES, RF 2725, para averbação do tempo de serviço por ele prestado em empresas privadas.

Considerando a informação SUTM 5193493, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 13/01/2020, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5435833/2020

Nos termos do Relatório nº 5422135, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 06/01/2020 a 04/02/2020 ao/à servidor(a) SIMONE DE OLIVEIRA THIERS, RF 5508.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 12/01/2020, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5432401/2020 - DFORS/SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0000501-84.2020.4.03.8001

Documento nº 5432401

Considerando a Manifestação SUSD-MÉDICOS 5432391, CONCEDO à servidora PRISCILA CABELLO BARDELI QUIRINO, RF 7010, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar sua filha Elise Cabello Bardeli Quirino, independentemente de compensação de horário, a partir de 09/01/2020 (data do pedido) até 15/05/2020, conforme requerimento e autodeclaração da servidora (5428845 e 5428879), nos termos do art. 20 da Resolução nº 02 do CJF, alterada pela Resolução 542/2019 do CJF.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art 2º da Resolução 542/2019 do CJF, que assim dispõe:

2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente à unidade de gestão de pessoas.

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo como § 3º, art. 2º, da Resolução 542/2019 do CJF.

Dê-se ciência à servidora, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUSD para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 10/01/2020, às 18:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP Nº 5, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000430-82.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANDREIA GONCALVES DE SOUZA, RF 5818, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 25ª Vara Federal Cível, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da referida Vara;

II - DISPENSAR a servidora MAISA VERDUGO, RF 7990, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e designá-la para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), da 25ª Vara Federal Cível;

III - DISPENSAR o servidor JOAO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 25ª Vara Federal Cível.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 09/01/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

25ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-25V Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Doutor DJALMA MOREIRA GOMES, MM, Juiz Federal da 25ª Vara Cível da Justiça Federal – 1ª Subseção da Capital, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a Portaria nº 24/2019, de 06/09/2019, Processo SEI nº 0025313-30.2019.403.6100, no tocante às férias da servidora **MAÍSA VERDUGO, RF 7990**, Técnica Judiciária, lotada nesta Vara, inicialmente marcadas para **03/08/2020 a 14/08/2020 (1º período)**, ficando para **11/05/2020 a 22/05/2020 (1º período)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Djalma Moreira Gomes, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Dr. LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, MM.º Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41/90, de 17 de dezembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer a escala de Juiz Federal Distribuidor desta Subseção Judiciária, conforme segue:

Magistrado	Período
Dr. Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini	Janeiro/2020
Dr. Gustavo Gaio Murad	Fevereiro/2020
Dr. Pedro Luís Piedade Novaes	Março/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BAURU

DESPACHO Nº 5435025/2020 - BAUR-DSUJ/BAUR-NUAR/BAUR-CECON

Processo SEI nº 0028539-80.2018.4.03.8000

Documento nº 5435025

Manifestação de 10/12/2019, subscrita pela 1ª Vara Judicial de Agudos – SP;

Manifestação de 18/12/2018 subscrita pelo D.A.E. Bauru.

1. Juntem-se as manifestações ao Processo Eletrônico SEI nº **002859-80.2018.403.8000**.

2. Dê-se ciência das manifestações, ora apresentadas, às demais partes integrantes da relação processual para conhecimento e eventuais manifestações acerca das questões ali tratadas, devendo trazê-las à discussão durante a realização do ato processual, designado para o dia **04/03/2020 às 14:00 horas**, ficando as partes devidamente intimadas.

3. Dê-se ciência do presente despacho às partes integrantes da relação processual.

4. Cumpram-se as determinações via meio eletrônico (e-mail), com acuse de recebimento.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal Substituto**, em 10/01/2020, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

PORTARIA BOTU-NUAR Nº 23, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Juiz Federal Ronald Guido Junior, Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO a portaria BOTU-NUAR Nº 20;

RESOLVE:

1) **RETIFICAR** a portaria BOTU-NUAR Nº 20 para constar, onde se lê "...no período de 04/11/2019 a 13/11/2019", leia-se: "...no período de 04/11/2019 a 12/11/2019"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 06/12/2019, às 23:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a escala de plantão judicial dos servidores deste Juizado Especial Federal para janeiro/fevereiro de 2020.

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção, conforme Portaria BRAG-DSUJ nº 17, de 06/12/2019, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Bragança Paulista,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores deste Juizado Especial Federal, conforme segue:

JANEIRO

07 a 12 - Walter Bioria - RF 6459

13 a 19 - Alessandra Gabriel Braga da Silva - RF 6006

20 a 26 - Paulo Fernando Rossi - RF 2851

27 a 31 - Ilka de Sousa Duarte Barbosa - RF 7664

FEVEREIRO

01 a 07 - Ilka de Sousa Duarte Barbosa - RF 7664

Art. 2º. O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Bragança Paulista, localizado na Av. Imigrantes, 1411 - Jardim America - Bragança Paulista/SP, telefones (11) 3404-8711 e (11) 99340-6839, email: braganca_jef_sec@jfsp.jus.br - braganca_jef_gab@jfsp.jus.br, nos termos do disposto no artigo 2º, da Resolução n. 71, do CNJ. Nos finais de semana e feriados, os servidores escalados deverão estar presentes no fórum no horário das 9h às 12h, e poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-JEF-SEJF Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de servidores em gozo de férias.

O DOUTOR RONALD DE CARVALHO FILHO, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a ausência da servidora VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO SIQUEIRA (RF 7674), Supervisora da Contadoria (FC05), em virtude de gozo de férias no período de 10 a 19/12/2019,

RESOLVE designar o servidor BRUNO CARDOSO DE ANDRADE (RF 7712), Assistente da Contadoria (FC03), para substituí-la no referido período;

CONSIDERANDO a ausência do servidor JAMES SALES DA SILVA (RF 5590), Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05), em virtude de gozo de férias no período de 07 a 19/12/2019,

RESOLVE designar a servidora ANGELITAMORAIS KARAPETYAN (RF 8036), Assistente de Atendimento (FC03), para substituí-lo no referido período.

CONSIDERANDO a ausência do servidor WALTER BILORIA (RF 6459), Oficial de Gabinete (FC05), em virtude de gozo de férias no período de 02 a 19/12/2019,

RESOLVE designar a servidora KATIA MENEGASSO MORI KORITIAKE (RF 5918), Assistente de Gabinete (FC03), para substituí-lo no referido período.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - Seção de Cadastro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald de Carvalho Filho, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 6, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, por necessidade de serviço, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, a primeira parcela de férias, exercício 2020, do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Exercício	Período Anterior	Novo Período
Gilciano Junior de Moraes, RF 7378	2020	15/06/2020 a 03/07/2020	27/01/2020 a 14/02/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 10/01/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 5, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão Especial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar o médico - especialidade Clínico Geral, abaixo relacionado, para atuar na qualidade de perito em processos deste Juizado.

Parágrafo Único. A atuação do profissional abaixo indicado está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal de Campinas.

NOME	CREMESP nº	CPF
JOSÉ RICARDO PEREIRA DE PAULA	91459	177.884.918-02

Art. 2º - Caberá ao perito a apresentação do laudo médico, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - Os laudos não apresentados em 30 (trinta) dias após a data designada para a realização da perícia não serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 4º - O perito poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Campinas ou do impedimento superveniente.

Art. 5º - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento do(a) perito(a) e demais penalidades previstas em lei.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 10/01/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ LUIZ PALUDETTO, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, o período de férias de 09/01/2020 a 12/01/2020, da 1ª parcela de férias, anteriormente marcada de 09/01/2020 a 12/01/2020 (04 dias), referente ao servidor MARCO ANTONIO MANETTI, RF: 6073, ficando a fruição de 04 (quatro) dias remanescentes para o período de 29/01/2020 a 01/02/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas, em exercício**, em 10/01/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1212900980868273545

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Doutor **CARLOS EDUARDO DASILVA CAMARGO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria nº 49/2019, que alterou a Portaria nº 44/2018**, do NUAR – Núcleo de Apoio Regional de Catanduva, relativa a escala de férias para o ano de **2019**, dos servidores lotados no NUAR;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período da 3ª parcela de férias da servidora **NELCI CASTOR PALATA – RF 7330**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Função Comissionada de Assistente Operacional (FC2), exercício **2018/2019**, conforme segue:

DE:

3a. Parcela: **11/02/2020 a 21/02/2020** (11 dias)

PARA:

3a. Parcela: **16/03/2020 a 26/03/2020** (11 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Silva Camargo, Juiz Federal**, em 13/01/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)....

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Doutor **Leandro André Tamura**, MM. Juiz Federal, Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64/2005, do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009; do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, bem como do Provimento nº 121, de 12 de maio de 2010, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão 5359492/2019;

RESOLVE:

ESTABELECEER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
17/01 a 24/01/2020	2ª Vara de Franca	Fábio de Oliveira Barros

- A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.
- A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre de acordo com o restante da escala.
- Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.
- O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.
- Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.
- A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 17 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O MM. Juiz Federal **FÁBIO RUBEM DAVID MÚZEL**, titular da 4ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR, a pedido e por necessidade/conveniência do serviço, as 1ª e 2ª parcelas de férias, exercício/aquisição 2019/2020, da servidora **ALEXANDRA CODA ANDRADE, RF8449**, da seguinte forma:

1ª parcela: de 13/04/2020 a 17/04/2020 (05 dias) para **20/02/2020 a 27/02/2020 (8 dias)**;

2ª parcela: de 12/08/2020 a 19/08/2020 (08 dias) para **13/04/2020 a 17/04/2020 (05 dias)**.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Múzel, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

2ª VARA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-02VNº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL 02ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços da secretária da 2ª Vara Federal de Jundiaí/SP.

RESOLVE:

Retificar parcialmente a Portaria de substituição nº 02/20 (5430107), para constar como segue:

Onde se lê: "... no período de **10 a 19/12/2019 e 07/01/2020 a 17/01/2020, ...**"

Leia-se: "... no período de **10 a 19/12/2019 e 07/01/2020 a 16/01/2020, ...**"

Jundiaí, 10 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ...

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	1ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 00h00 de 07/01/2020 às 09h00 de 17/01/2020	MAGISTRADO(A): Dr. José Tarcísio Januário SERVIDOR(A): Diogo Henrique Duarte de Parra

Art. 2º - ESTABELECEr a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Jundiaí, como segue:

PERÍODO	MAGISTRADO
janeiro	Dr. José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira

Art. 3º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 4º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 6º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 09/01/2020, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01V Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA 26/2019-ALTERAÇÃO

A Doutora **ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES**, MM. Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e **CONSIDERANDO** o solicitado pela SURF no evento 5431454;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria 26/2019 (5374487), nos seguintes termos:

Onde se lê: "RETIFICAR a Portaria nº 19/2019 (5064783)

Leia-se: "RETIFICAR a Portaria nº 25/2019 (5299145), ..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal Substituta**, em 10/01/2020, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04V Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Doutor **JACIMON SANTOS DA SILVA**, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para comparecimento ao plantão judiciário relativo aos dias 11 e 12 de janeiro de 2020:

DIA 11/01/2020

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Roberto Conrado do Nascimento - RF 1343

DIA 12/01/2020

Maria Helena de Melo Costa - RF 1169

Maria Fernanda Giacomassi de Menezes - RF 5223

Flavia Maria Ribeiro Rielo - RF 5445

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o trânsito do Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador Federal Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570) ao município de Irapuru/SP, em 10 de janeiro de 2020, a fim de cumprir a Carta de Ordem nº 7814488-UVIP (5006469-85.2019.4.03.6112).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 10/01/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-SUMANº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente - 12ª Subseção Judiciária Federal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido da servidora, as férias da Analista Judiciária Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), anteriormente marcadas para os períodos de 04/05/2020 a 13/05/2020 (10 dias) e de 20/10/2020 a 29/10/2020 (10 dias), para que passem a constar os períodos de 04/05/2020 a 19/05/2020 (16 dias) e de 13/10/2020 a 16/10/2020 (4 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Presidente Prudente**, em 10/01/2020, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Retifica as Portarias n. 53, de 25/07/2019 e n. 65, de 03/10/2019

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **RETIFICAR** a Portaria n. 53 de 25/07/2019, para alterar o dia de compensação das horas trabalhadas em Plantão Judiciário pela servidora **ELAINE CRISTINA POLO AFONSO, RF 3899**, de 14/11/2019 para 07/04/2020, em virtude da necessidade de serviço.

Art. 2º. **RETIFICAR** a Portaria n. 65, de 03/10/2019, para alterar o dia de compensação das horas trabalhadas em Plantão Judiciário pelo servidor **GUSTAVO ADOLPHO DE RESENDE SILVA, RF 5567**, de 25/10/2019 para 06/04/2020, em virtude de sua licença médica.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Altera férias de servidora

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR**, a pedido, o 3º período de férias da servidora **MÁRCIA NASCIMENTO CERVIÑO, RF 5347**, anteriormente marcado de 20 a 27/01/2020 para fruição no período de 21 a 28/01/2020.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-01VNº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Altera período de gozo de férias

O Doutor **RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Especializada em Execuções Fiscais de Ribeirão Preto, 2ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade do serviço;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, o período de gozo de férias da servidora **EMÍLIA REGINA SANTOS DA SILVEIRA SURJUS, RF 2325**, Diretora de Secretaria, nos seguintes termos:

DE	PARA
13.01.2020 a 01.02.2020	21.01.2020 a 31.01.2020
	30.03.2020 a 07.04.2020

Esta portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

RUBENS ALEXANDRE ELIAS CALIXTO
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Alexandre Elias Calixto, Juiz Federal**, em 09/01/2020, às 17:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1159983685596103615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO HENRIQUE SOARES**, MM. Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, acerca da concessão de férias;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 14 de março de 2008, do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2012/00186, de 08 de fevereiro de 2012 do E. Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº CJF-RES-2015/00379, de 17 de dezembro de 2015 do E. Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação nos dias 20 e 21/01/2020, de 14 horas de plantão judicial realizado pelo servidor **RICARDO CONDE FERRES – RF4800**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Henrique Soares, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LEONARDO HENRIQUE SOARES

Juiz Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR Nº 2, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, ambas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 459 a 464, do Provimento n. 64/2005, com alterações dos Provimentos nºs. 102, 107, 121, 129, 136, todos da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
19h de 07/01/2020 às 09h de 13/01/2020	LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Período	Vara
19h de 07/01/2020 às 09h de 13/01/2020	1ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se01-vara01@tr3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

Portaria SVCT-JEF-SEJF N° 2, DE 10 DE janeiro DE 2020.

Doutora JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias da servidora ANA CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO DE NEGREIROS, RF 7576, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-05), no período de 02/12/2019 a 11/12/2019 (10 dias),

RESOLVE:

INDICAR a servidora ELIANE ALVES FERREIRA, RF 2605, Técnica Judiciária, para substituí-la no período de 06/12/2019 a 11/12/2019 (06 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal Substituta**, em 10/01/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria SVCT-JEF-SEJF N° 3, DE 10 DE janeiro DE 2020.

Doutora JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de São Vicente, 4ª Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA de alteração de férias N.º 01/2020 (5421386), para constar as férias de LISANDRA FERREIRA DA SILVA, RF 7320, Técnica Judiciária, como segue:

Onde se lê:

"EXERCÍCIO 2020

1ª Parcela - 07/01/2020 a 13/01/2020 (10 dias)

para

1ª Parcela - 10/03/2020 a 19/03/2020 (10 dias)"

Leia-se:

"EXERCÍCIO 2020

1ª Parcela - 07/01/2020 a 13/01/2020 (07 dias)

para

1ª Parcela - 10/03/2020 a 16/03/2020 (07 dias)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Blanco Wojtowicz, Juíza Federal Substituta**, em 10/01/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-NUAR N° 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N.º 002/2020

DRA. AUDREY GASPARINI, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, o período de férias regulamentares da servidora abaixo, como segue:

- ANACRISTINA SILVA ABREU - RF 6147

de:

02/03 a 31/03/2020 (30 dias) (período único)

para:

16/03 a 20/03/2020 (05 dias) (1º período)

25/05 a 10/06/2020 (17 dias) (2º período)

03/08 a 10/08/2020 (08 dias) (3º período)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juíza Federal**, em 10/01/2020, às 17:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1187849704186206641

Santo André, 10 de janeiro de 2020.

DRA. AUDREY GASPARINI

Juíza Federal Diretora

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR THIAGO DA SILVA MOTTA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Designar para realização do plantão judiciário dos dias 11 e 12 de janeiro de 2020 os seguintes servidores:

Dia 11: Rivaldo Vicente Lino (RF 2659), Analista judiciário e Ana Cleide Ribeiro Maia (RF 4992), Técnico Judiciário, e;

Dia 12: Rivaldo Vicente Lino (RF 2659), Analista judiciário e Regina Batistina dos Reis (RF 5105), Técnico Judiciário.

THIAGO DASILVAMOTTA

Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Silva Motta, Juiz Federal Substituto**, em 10/01/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Juiz Federal **DR. RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 459 a 464 do Provimento CORE nº 64/2005, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 13/01 às 9h de 17/01/2020	4ª	Dr. Fábio Luparelli Magajewski
Das 19h de 20/01 às 9h de 24/01/2020	JEF	Dr. Renato Barth Pires

Art. 2º - ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 17/01 às 9h de 20/01/2020	JEF	Dr. Renato Barth Pires

Art. 3º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 horas às 12 horas.

§ 1º. A Vara indicada no artigo 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraíba e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 2º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador (Executante de Mandados), que ficarão encarregados do atendimento aos interessados, recebimento de petições e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 3º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja presente.

Art. 4º - CABERÁ ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício à Direção da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 5º - A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores que estiverem de plantão presencial deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 10/01/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-01VNº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Doutora **SÍLVIA MELO DA MATA**, MMª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar os servidores para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

Das 19h de 24/01/2020 às 09h de 31/01/2020 - GUILHERME PACHIONE GUEDES – RF 8124.

Das 19h de 28/02/2020 às 09h de 06/03/2020 - RICARDO FERREIRA PEIXOTO - RF 5526.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal**, em 10/01/2020, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-04VNº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A DOUTORA ELIANA PARISI, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, Considerando a absoluta necessidade do serviço,

RESOLVE:

Interromper as Férias, no que concerne ao servidor FERNANDO TOGASHI, RF 5126, CJ-3, no período de 10 a 12/01/2020, para gozo no período de 20 a 22/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 10/01/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASJCP-04VNº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

A Doutora ELIANA PARISI, MMª Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região.

RESOLVE

Designar os servidores abaixo para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneçam à disposição da Justiça Federal no período abaixo:

PERÍODO: 10 a 12/01/2020.

SERVIDOR: FERNANDO TOGASHI - RF 5126.

PERÍODO: 13 A 17/01/2020.

SERVIDOR: FERNANDO HENRIQUE BOTELHO - RF 6936.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal**, em 10/01/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-NUAR Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR SIDMAR DIAS MARTINS, MM JUIZ FEDERAL DIRETOR ADMINISTRATIVO DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

RESOLVE, retificar em parte, a **Portaria 39/2019**, para os seguintes períodos:

Onde se lê:

Período	Juiz	Vara
24/01/2020 a 31/01/2020	Marcos Alves Tavares	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
31/01/2020 a 07/02/2020	Arnaldo Dordetti Júnior	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
07/02/2020 a 14/02/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
21/02/2020 a 28/02/2020 (feriado Carnaval)	Marcos Alves Tavares	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br

27/03/2020 a 03/04/2020	Sidmar Dias Martins	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
-------------------------	---------------------	---

Leia-se:

Período	Juiz	Vara
24/01/2020 a 31/01/2020	Sidmar Dias Martins	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
31/01/2020 a 07/02/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
07/02/2020 a 14/02/2020	Arnaldo Dordetti Júnior	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
21/02/2020 a 28/02/2020 (feriado Carnaval)	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
27/03/2020 a 03/04/2020	Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br

Em razão da retificação, a Portaria de plantão passa a ter a seguinte redação:

Período	Juiz	Vara
07/01/2020 a 10/01/2020	Sidmar Dias Martins	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
10/01/2020 a 17/01/2020	Luís Antônio Zanluca	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
17/01/2020 a 24/01/2020	Eliana Borges de Mello Marcelo	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
24/01/2020 a 31/01/2020	Sidmar Dias Martins	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
31/01/2020 a 07/02/2020	Pedro Henrique Meira Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
07/02/2020 a 14/02/2020	Arnaldo Dordetti Júnior	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
14/02/2020 a 21/02/2020	Maria Fernanda de Moura e Souza	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
21/02/2020 a 28/02/2020 (feriado Carnaval)	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
28/02/2020 a 06/03/2020	Margarete M. S. M. Sacitan	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
06/03/2020 a 13/03/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
13/03/2020 a 20/03/2020	Marcelo Leis de Aguiar	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br
20/03/2020 a 27/03/2020	Fernando Dias de Andrade	1ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br

27/03/2020 a 03/04/2020	Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br
03/04/2020 a 07/04/2020	Luís Antônio Zanluca	2ª Sorocaba soroca-se02-vara02@jfsp.jus.br
07/04/2020 a 17/04/2020 (feriado Páscoa)	Marcelo Leles de Aguiar	2ª JEF Sorocaba soroca-sejf-jef@jfsp.jus.br
17/04/2020 a 24/04/2020 (feriado Tiradentes)	Arnaldo Dordetti Júnior	3ª Sorocaba soroca-se03-vara03@jfsp.jus.br
24/04/2020 a 30/04/2020	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	4ª Sorocaba soroca-se04-vara04@jfsp.jus.br

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devemoles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique como o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequentemente, até que alguém possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de promoção de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem os Fóruns respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comite, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7770 e (15) 99121-9223.

VIII - As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que o acompanham, desde que fora do horário de expediente das 11:00 às 19:00 em dias úteis e das 9:00 às 12:00 em feriados e finais de semana, deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional correspondente a Vara em plantão no período, devendo ser comunicado o envio através do celular de plantão da Subseção Judiciária. A vara respectiva deverá responder ao e-mail confirmando o recebimento. Se não houver confirmação do recebimento deve o Auto de Prisão em Flagrante físico ser levado à sede da Justiça Federal dentro do horário de atendimento acima referido.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 13/01/2020, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-03V/Nº 23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui e sistematiza os quesitos padronizados a serem respondidos pelos peritos judiciais nos processos em trâmite nesta 3ª Vara Federal de Sorocaba

A Doutora **SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO**, Juíza Federal Titular da 3ª Vara Federal de Sorocaba da 10ª Subseção Judiciária - Sorocaba, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os princípios da celeridade, simplicidade e economia processuais, que norteiam os Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a organização dos trabalhos internos deste Juízo Federal e a padronização dos expedientes, visando otimizar a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º 13/2017 DF-JEF/GACO, que tem, como uma de suas finalidades, padronizar os quesitos mínimos a serem respondidos nas perícias médicas realizadas nas ações de auxílio-doença, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente de qualquer natureza;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação N.º 1, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal quando da análise do Recurso Extraordinário 657.718/MG (Tema 500) em caráter de repercussão geral;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer quesitos padronizados desta 3ª Vara Federal de Sorocaba, a serem respondidos nos laudos resultantes de perícias médicas e socioeconômicas em ações que versem sobre: auxílio-acidente, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez (Anexo I); aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência (Anexos II e III); benefício assistencial à pessoa com deficiência (Anexos IV e V) e à pessoa idosa (Anexo VI); fornecimento de medicamentos (Anexo VII); saque de valores mantidos em contas vinculadas de FGTS (Anexo VIII); e saque de valores depositados em contas do PIS-PASEP (Anexo IX).

Art. 2º. Intimem-se os peritos que atuam nos processos em trâmite neste Juízo Federal para que incluam os novos quesitos em seus laudos.

Art. 3º. Encaminhem-se cópias desta Portaria à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Procuradoria Seccional Federal em Sorocaba/SP.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Quesitos do juízo e do INSS para perícia médica em ações que versam sobre: auxílio-acidente, auxílio-doença e aposentadoria por invalidez:

1. O periciando é portador de doença ou lesão?
 - 1.1. A doença ou lesão decorre de doença profissional ou acidente de trabalho?
 - 1.2. A doença ou lesão decorre de acidente de qualquer natureza?
 - 1.3. O periciando comprova estar realizando tratamento?
2. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual?
 - 2.1. Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
3. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?
4. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?
 - 4.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar a data do agravamento ou progressão?
5. É possível determinar a data de início da incapacidade?
 - 5.1. Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo quais exames foram apresentados pelo autor quando examinado e em quais exames baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.
6. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?
7. Caso a incapacidade seja parcial, informar se o periciando teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.
8. Em caso de incapacidade parcial, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.
9. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?
10. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?
11. Caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente?
12. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
13. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? Justifique. Em caso positivo, qual é a data estimada?
14. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa, enquadrando-se nas situações previstas no Artigo 45 da Lei 8.213/1991 (Adicional de 25%)? Em caso positivo, a partir de qual data?
15. Há incapacidade para os atos da vida civil?
16. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica?
 - 16.1. Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?
17. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.
18. Caso não haja incapacidade do ponto de vista desta especialidade médica, informe se o periciando apresenta outra moléstia incapacitante e se faz necessário a realização de perícia com outra especialidade. Qual?
19. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida-AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?

ANEXO II

Quesitos do juízo para perícia médica para os processos que tratam de aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência:

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.742/93, *in verbis*: "Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência?
2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.
3. Qual a data provável do início da deficiência?
4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?
5. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?
6. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:

		BARREIRA AMBIENTAL*
--	--	---------------------

IF-Br: Atividades e Participações Pontuação	PERÍCIA MÉDICA	Pe T	Amb	A e R	At	S
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						
<i>Pontuação - Domínio Sensorial</i>						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
<i>Pontuação - Domínio Comunicação</i>						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
<i>Pontuação - Domínio Mobilidade</i>						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
<i>Pontuação - Domínio Cuidados Pessoais</i>						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						

5.3 Realizar tarefas domésticas					
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa					
5.5 Cuidar dos outros					
Pontuação - Domínio Vida Doméstica					
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica					
6.1 Educação					
6.2 Qualificação profissional					
6.3 Trabalho remunerado					
6.4 Fazer compras e contratar serviços					
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais					
Pontuação - Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica					
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária					
7.1 Regular o comportamento nas interações					
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais					
7.3 Relacionamentos com estranhos					
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares					
7.5 Relacionamentos íntimos					
7.6 Socialização					
7.7 Fazer as próprias escolhas					
7.8 Vida Política e Cidadania					
Pontuação - Domínio Socialização					
Pontuação Total					
Total final:					

Nota(*)

P e T - Produtos e Tecnologia

Anb - Ambiente

A e R - Apoio e Relacionamentos

At - Atitudes

S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas

7. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

a. Para deficiência auditiva:

() Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;

() Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;

() Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;

() Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;

() Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

b. Para deficiência intelectual – cognitiva e mental

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

c. Deficiência motora

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

d. Deficiência visual

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se a parte autora já não enxergava ao nascer;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

8. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é LEVE, MODERADO ou GRAVE?

9. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave)

ANEXO III

Quesitos do juízo para perícia social em ações que versem sobre aposentadoria por tempo de serviço, de contribuição ou por idade da pessoa com deficiência:

1. Considerando a condição de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
 - 1.1. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?
 - 1.2. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - 1.3. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes etc? Quais?
 - 1.4. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - 1.5. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino?
 - 1.6. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. Exerce ou exerceu trabalho formal? Qual o cargo e por quanto tempo? Com que idade iniciou as atividades laborativas?
3. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
4. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
5. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
6. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?
7. A parte autora dispõe ou depende de pessoas ou animais que forneçam apoio físico ou emocional prático, proteção e assistência em sua vida diária?
8. Quanto aos itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades, utilizando a tabela a seguir:

IF-Br: Atividades e Participações Pontuação	PERÍCIA SOCIAL	BARREIRA AMBIENTAL*				
		Pe T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial						
1.1 Observar						
1.2 Ouvir						

<i>Pontuação - Domínio Sensorial</i>						
2. Domínio Comunicação						
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens						
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens						
2.3 Conversar						
2.4 Discutir						
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância						
<i>Pontuação - Domínio Comunicação</i>						
3. Domínio Mobilidade						
3.1 Mudar e manter a posição do corpo						
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos						
3.3 Movimentos finos da mão						
3.4 Deslocar-se dentro de casa						
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa						
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7 Utilizar transporte coletivo						
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro						
<i>Pontuação - Domínio Mobilidade</i>						
4. Domínio Cuidados Pessoais						
4.1 Lavar-se						
4.2 Cuidar de partes do corpo						
4.3 Regulação da micção						
4.4 Regulação da defecação						
4.5 Vestir-se						
4.6 Comer						
4.7 Beber						
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde						
<i>Pontuação - Domínio Cuidados Pessoais</i>						
5. Domínio Vida Doméstica						
5.1 Preparar refeições tipo lanches						
5.2 Cozinhar						
5.3 Realizar tarefas domésticas						
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5 Cuidar dos outros						
<i>Pontuação - Domínio Vida Doméstica</i>						

6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1 Educação						
6.2 Qualificação profissional						
6.3 Trabalho remunerado						
6.4 Fazer compras e contratar serviços						
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais						
Pontuação - Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1 Regular o comportamento nas interações						
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais						
7.3 Relacionamentos com estranhos						
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5 Relacionamentos íntimos						
7.6 Socialização						
7.7 Fazer as próprias escolhas						
7.8 Vida Política e Cidadania						
Pontuação - Domínio Socialização						
Pontuação Total						
Total final:						

Nota(*)

P e T - Produtos e Tecnologia

Anb – Ambiente

A e R - Apoio e Relacionamentos

At – Atitudes

S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas

9. Aplicando o Modelo Linguístico Fuzzy informe:

a. Para deficiência auditiva:

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização;
- () Se a surdez ocorreu antes dos 6 anos;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

b. Para deficiência intelectual – cognitiva e mental

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização;
- () Se o periciando não pode ficar sozinho em segurança;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

c. Deficiência motora

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais;
- () Se a parte autora desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

d. Deficiência visual

- () Se houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica;
- () Se a parte autora já não enxergava ao nascer;
- () Se a parte autora não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário;
- () Prejudicado, trata-se de outro tipo de deficiência.

ANEXO IV

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que tratem de benefício assistencial à pessoa com deficiência:

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei n. 8.742/93, *in verbis*: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência ou com doença incapacitante? Qual? Fundamente.
2. Há funções corporais acometidas? Quais?
3. Qual a data do início da deficiência ou doença incapacitante? Trata-se de doença ligada ao grupo etário?
4. A parte autora está sendo atualmente tratada? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhora em seu quadro clínico desde o início do tratamento?
5. Qual é a escolaridade informada pela parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?
6. A parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?
7. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença ou lesão diagnosticada, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados acima, indaga-se: A parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?
 - 7.1. Qual é a data do início da incapacidade? Justifique.
 - 7.2. Está incapacitada para os atos da vida civil?
 - 7.3. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias como: vestir-se, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?
 - 7.4. Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?
8. A incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.
9. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?
10. Em caso de limitação temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual benefício?

ANEXO V

Quesitos do juízo para perícia social para processos que versem sobre benefício assistencial à pessoa com deficiência:

1. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
 - 1.1. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?
 - 1.2. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - 1.3. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes etc? Quais?
 - 1.4. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - 1.5. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
 - 1.6. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. Em relação a tratamento de saúde:
 - 2.1. A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - 2.2. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
 - 2.3. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - 2.4. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
6. Em relação à habitação:
 - 6.1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
 - 6.2. Quais são as condições de habitação?
 - 6.3. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - 6.4. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?
7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, vestuário, transporte, energia elétrica e água? Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
11. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
12. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

ANEXO VI

Quesitos do juízo para perícia social para processos que versem sobre benefício assistencial à pessoa idosa:

1. Em relação à habitação:
 - 1.1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido?
 - 1.2. Quais são as condições de habitação?
 - 1.3. Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
 - 1.4. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e, sobretudo, pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
4. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
5. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
6. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
7. Qual é a renda per capita da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, vestuário, transporte, energia elétrica e água? Justifique.
8. Em relação a tratamento de saúde:

- 8.1. A parte autora submete-se a tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
- b. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e quem é o responsável pelo custeio?
- 8.3. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
- 8.4. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
9. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
10. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
11. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de educação, habitação, saúde e/ou assistência social? Se sim, qual?

ANEXO VII

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que tratem de fornecimento de medicamentos pelo Poder Público:

1. A parte autora sofre de que doença? Há quanto tempo?
2. A que tipo de tratamento médico foi submetida a parte autora? De que tipos de medicamentos ela fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados e quais são as implicações da sua não utilização?
3. Os remédios descritos na inicial são os únicos existentes no mercado para o tratamento da parte autora? Se não é o único, quais são os alternativos e qual é o preço médio de aquisição?
4. Há estudos científicos relacionados à diferença na eficácia do referido medicamento em sua apresentação original e na forma genérica ou similar?
5. O medicamento (ou seus alternativos, se for o caso) é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?
6. O medicamento é registrado pela ANVISA?
- 6.1. Em caso negativo:
- a) há pedido de registro do medicamento no Brasil?
- b) há registro do medicamento em renomadas agências de regulação do exterior?
- c) há substituto terapêutico com registro no Brasil?
7. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença da autora? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?

ANEXO VIII

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que versem sobre saque de valores mantidos em contas vinculadas de FGTS:

1. O periciando é portador de alguma de alguma doença grave em estágio terminal, neoplasia maligna ou HIV, nos termos do artigo 20 da Lei 8036/90?
2. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida- AIDS, contaminação por radiação, hepatopatia grave?
3. Caso a resposta aos dois primeiros quesitos seja negativa, a doença do periciando pode ser considerada grave?
4. A doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? Discorra sobre a lesão incapacitante, origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
5. A doença é passível de cura ou controle? Especifique.
6. Quais os tratamentos necessários para a cura ou controle da doença? Estão disponíveis na rede pública de saúde?

ANEXO IX

Quesitos do juízo para perícia médica em processos que versem sobre saque de valores depositados em contas do sistema PIS-PASEP:

1. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (Aids) ou portador do vírus HIV, hepatopatia grave, contaminação por radiação, nos termos do Art. 4, VI, da Lei Complementar nº 26/1975?
2. Caso a resposta ao primeiro quesito seja negativa, a doença do periciando pode ser considerada grave?
3. A doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual? A incapacidade é temporária ou permanente?
- Discorra sobre a lesão incapacitante, origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas.
4. A doença é passível de cura ou controle? Especifique.
5. Quais os tratamentos necessários para a cura ou controle da doença? Estão disponíveis na rede pública de saúde?

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo**, Juiz Federal, em 11/12/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ADRA. MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

RESOLVE:

por absoluta necessidade de serviço, **INTERROMPER** o primeiro período de férias da servidora **ERICA OLIVEIRA DONÁ, RF 5670**, a partir do dia 10/01/2020, anteriormente marcado para 07/01/2020 a 24/01/2020, para gozo e desmembramento, como segue:

- **07/01/2020 a 09/01/2020;**

- **17/02/2020 a 21/02/2020 e,**

- **01/06/2020 a 10/06/2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martínez Sacristan, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287493001115132485

PORTARIASORO-04VNº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **TANIA CRISTINA SILVA DE LA FUENTE, RF 2896**, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 03/12/2019 a 19/12/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **PRISCILA KLAROSKABREU, RF 8277**, para substituí-la, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martínez Sacristan, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287493001115132485

PORTARIASORO-04VNº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a servidora **TELMAMAHUAD, RF 7421**, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 09/12/2019 a 20/12/2019,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JUSSARA MARIA SOARES DA SILVA, RF 6853**, para substituí-la, no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martínez Sacristan, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1287493001115132485

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 1, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 001/2020

O Doutor **PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA, MM**, Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO que o servidor **DAVI CHEQUE DE CAMPOS, analista judiciário, RF 3125, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais** encontrar-se-á em gozo de férias entre os dias **20 DE JANEIRO a 02 DE FEVEREIRO DE 2020;**

RESOLVE:

Indicar para substituí-lo no referido período o servidor ELIAS GERSON FERREIRA, RF 7574, técnico judiciário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE, encaminhando-se a Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 13 de janeiro de 2020.

PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Magalhães Lima, Juiz Federal Substituto**, em 13/01/2020, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-DSUJ Nº 5, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

ESTABELECE a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz
das 19 horas do dia 17/01/2020 às 9 horas do dia 24/01/2020	1ª Vara Federal	Dr. Leonardo Pessorusso de Queiroz

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Comendador Agostinho Prada, nº 2651, Jardim Maria Buch Modeneis, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

CABERÁ ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 13/01/2020, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIA AMER-01VNº 2, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço público que ora se faz presente,

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias do servidor Alexandre Vieira de Moraes, Analista Judiciário e Diretor de Secretaria, RF 5320, de 07/01/2020 a 10/01/2020 para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA AMER-01VNº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O DOUTOR **FLETCHER EDUARDO PENTEADO**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que servidora SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA, RF 7299, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) encontra-se em férias no período de 07 a 11/01/2020, **RESOLVE** indicar a servidora SIMONE CRISTINA GOMES BUENO DA SILVA, técnica judiciária, RF 8190 para substituí-la no período de 09 a 17/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
1ª VARA DE BARUERI

Edital de Abertura da Inspeção Geral Ordinária a ser realizado na 1ª Vara Federal – 44ª Subseção Judiciária – prazo: 15 (quinze) dias.

O **Doutor GUILHERME ANDRADE LUCCI, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de Barueri, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, FAZSABER** que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 64 a 79 do Provimento COGE nº 64/2005, foi designado o período de **16 a 20 de março de 2020**, por 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado por igual período com prévia autorização do Exmo. Sr. Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** desta 1ª Vara Federal. Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada às 14:30 horas do dia 16 de março de 2020, na Secretaria da Vara, com a presença de todos os servidores, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal, Corregedor da Vara, Dr. Guilherme Andrade Lucci, acompanhado da MM. Juíza Federal Substituta, Dra. Janaina Martins Pontes, caso essa magistrada ainda se encontre em exercício nesta unidade. Servirá como Secretário(a) o(a) Senhor(a) Diretor(a) de Secretaria. **FAZSABER**, outrossim, que durante o período da Inspeção se observará o seguinte: **a)** não se interromperá a distribuição; **b)** não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "d"; **c)** não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais e limitada a atuação do Juízo ao recebimento de elogios, sugestões ou reclamações ou à hipótese da alínea "d"; **d)** os magistrados somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção; **e)** não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara e que o Juiz titular reputar indispensáveis à realização dos trabalhos. **FAZSABER**, ainda, que serão recebidos, por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada no Fórum de Barueri, à Avenida Piracema, n° 1362, 1º andar, nesta cidade de Barueri, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense, e que serão cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Seção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Federal), que poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos. Para que não se alegue ignorância e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo. Expedido nesta cidade de Barueri, aos 10 de janeiro de 2020. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIAN° 001/2020

ODR.MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a designação das férias da servidora **KELZILENE MAGALHÃES BASSANELLO**, RF 4338, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete - FC 05, para o período de 09/12/2019 a 19/12/2019 - 11 dias, conforme Portaria 44/2018;

Art. 1º - Indicar a servidora **ALESSANDRA PISTILI DOS SANTOS**, RF 5537, Analista Judiciária, para substituir referida servidora no período indicado.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 14:22, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 121177507676454497

PORTARIAN° 002/2019

ODR.MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a designação das férias da servidora **LUCIANA FRANCISCA COELHO**, RF 8476, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Criminais - FC 05, para o período de 07/01/2020 a 16/01/2020 - 10 dias, conforme Portaria 44/2018;

Art. 1º - Indicar a servidora **SEMIRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGUETTI**, RF 8479, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período indicado.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 121177507676454497

PORTARIAN° 003/2020

ODR.MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** a designação das férias da servidora **LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA**, RF 5699, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos de Mandado de Segurança e Ações Cautelares - FC 05, para o período de 07/01/2020 a 24/01/2020 - 18 dias, conforme Portaria 44/2018, bem como a compensação dos dias 27/01 a 31/01/2020, com créditos de serviços eleitorais prestados;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **MILENA CASTELHANO DE LIMA TARDELI**, RF 8206, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período de 07/01/2020 a 19/01/2020.

Art. 2º Indicar a servidora **SEMIRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGUETTI**, RF 8479, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora de 20/01/2020 a 24/01/2020 e de 27/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 14:23, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 121177507676454497

PORTARIAN° 004/2020

ODR.MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **MILENA CASTELHANO DE LIMA TARDELLI**, RF 8206, Técnico Judiciário, para o período abaixo indicado, conforme Portaria 40/2019 (processo SEI 0000140-04-2019.403.8001);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as férias de referida servidora, passando a constar:

DE:

2020 1 07/01/2020 a 05/02/2020

PARA:

2020 1 20/01/2020 a 31/01/2020 - 12 dias

2020 2 22/04/2020 a 09/05/2020 - 18 dias

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 14:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 12117750767454497

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-JEF-SUAP Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Designa servidor(a) para substituição do cargo em comissão de Supervisor da Seção de Processamento (FC05), no período que especifica.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **Thiago Dias de Queiroz, RF 7385**, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Processamento deste Juizado Especial Federal (FC05), estará em férias no período de **07 a 24.01.2020**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Giovanny Luiz Farrel, RF 6631**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamento desse Juizado Especial Federal (FC05), **nos dias 07 e 08/01/2020 (02 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR o servidor **Daniel Manzano Sarti, RF 7454**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamento desse Juizado Especial Federal (FC05), no período de **09 a 24.01.2020 (16 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 10/01/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5433842/2020

PROCESSO: Nº 0002933-10.2019.4.0.3.8002. OBJETO: Locação do prédio onde será instalada a Subseção Judiciária de Corumbá-MS. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. CONTRATADA: Alison Viegas de Araújo (CPF nº 203.117.451-72). VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 684.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. PARECER DE DISPENSA: Em 08/01/2020, pela Assessoria de Licitações e Contratos. RATIFICAÇÃO: Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Supervisor**, em 10/01/2020, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 1/2020

Processo: 0003124-55.2019.4.0.3.8002. Contrato nº 1/2020 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 16/2019, Lote 1. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: TCA Transformações Veiculares Ltda. (CNPJ: 08.389.661/0001-62). Objeto: Prestação de serviço de adaptação de 1 (um) veículo para atendimento externo. Vigência: 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura. Valor Global: R\$ 120.000,00. Assinatura: 10/01/2020. Signatários: Pela Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Marcio Antonio Bordin, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/01/2020, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5435014/2020

Processo: 0003805-30.2016.4.0.3.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Super Estágios LTDA EPP. (CNPJ: 11.320.576/0001-52). Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2017 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 1/2017. Objeto: Redução das vagas de estágio oferecidas. Valor Global: R\$ -288.952,40. Assinatura: 10/01/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Poliana Modenesi Ferraz, diretora.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/01/2020, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **JOICI FABIANA DA SILVA GUNTHER**, RF 6614, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora **IRIS INARI BAMBIL UJIIE LIMA**, RF 6312, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia do Trabalho, Supervisora da Seção de Saúde e Qualidade de Vida – SUSQ (FC5), que esteve em licença para tratamento da própria saúde no dia **07.01.2020(01d)**;

II - DESIGNAR a servidora **LENILZA MARI LOPES DUARTE**, RF 1148, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Assistente Operacional (FC-2), para substituir o servidor **HELENO DE OLIVEIRA BRITO**, RF 2566, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Cadastro de Pessoal (FC-5) que se encontra em férias, referente a 1ª etapa do período aquisitivo **2019/2020**, marcada de **13 a 24.01.2020 (12d)**;

III - DESIGNAR o servidor **LUIZ FERNANDO BRUNO**, RF 753, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **PAULO SÉRGIO MIRANDA MARTINS**, RF 3722, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisor da Seção de Material e Patrimônio (FC-5), que se encontra em férias referentes a 1ª e 3ª etapas do período aquisitivo **2018/2019**, marcada de **07 a 26.01.2020 (20d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Damasceno de Almeida**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 09/01/2020, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5435790/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUPE

Processo SEI nº 0000074-84.2020.4.03.8002

Documento nº 5435790

Deiro o pedido de afastamento do servidor **FRANK ROGERS PEREIRA** em virtude de Licença Paternidade, nos termos do [artigo 38, inciso II, da Lei nº 13.257/2016](#), no período de **08/01/2020 a 27/01/2020 (20d)**.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira**, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício, em 13/01/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 3, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Doutora **DINAMENE NASCIMENTO NUNES**, MM.ª Juíza Federal Substituta, na titularidade plena da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pela servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 7417, e a possibilidade de compensação, nos termos da Resolução nº 004/2008-CJF;

CONSIDERANDO o pedido de compensação da referida servidora nos dias 19 a 21/02/2019 e 26/02/2020 (doc 5430124);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário, RF 7417, a fruir a título de compensação de horas os dias 19 a 21/02/2020 e 26/02/2020. Dourados/MS, 09 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dinamene Nascimento Nunes**, Juíza Federal Substituta, em 10/01/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2020.

Regulariza a escala de plantão de servidores da Vara no período de 10/01/2020 à 24/01/2020.

O Juiz Federal Titular da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 462 e 463 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, alterados pelo Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, que determinam a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria 190/2009-DFOR, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, que altera os artigos 9, 10, 11, 12 e 13 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12 de novembro de 2008, regulamentando o plantão nesta seção judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a escala de plantão para o período de **10/01/2020 à 24/01/2020** e determinar que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Três Lagoas, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO

10/01/2020 à 17/01/2020	Luiz Francisco de Lima Milano, RF 7382, Diretor de Secretaria, Jéssica Andrade Alves do Nascimento - Técnica Judiciária - RF 7465 e Helison Renato Campos - RF 4197 - Analista Judiciário Executante de Mandados
17/01/2020 à 24/01/2020	Marcos de Oliveira Machado Filho - Técnico Judiciário - RF 7119 e Helison Renato Campos - RF 4197 - Analista Judiciário Executante de Mandados

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput”, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para o e-mail TLAGO-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo possível, ainda, entrar em contato com o servidor responsável pelo plantão no telefone (67) 9 9142 8113, bem como pelo e-mail TLAGO-PLANTAO@trf3.jus.br, sendo que quando enviado documento pelo e-mail do plantão deverá também ser informado ao servidor plantonista pelo celular do plantão (67) 9 9142-8113 referido envio.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3º Determino a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4º O servidor plantonista registrará as ocorrências surgidas no plantão no respectivo Livro de Plantão, que se encontra em Secretaria.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

ROBERTO POLINI
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 11/01/2020, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Corumbá, 4ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 71/2009;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 391/2010;

CONSIDERANDO os termos Provimento CORE 64/2005, artigo 463;

CONSIDERANDO a ininterruptibilidade da atividade jurisdicional;

RESOLVE:

I - RETIFICAR o item I da Portaria 85, de 16/12/2019 (Documento SEI 5381389) para que:

a. **Onde se lê:**

PERÍODO	SERVIDOR
Das 18h00min de 07/01/2020 às 08h00min de 17/01/2020	Mariana de Almeida Lara Técnica Judiciária - RF 7356
Das 18h00min de 24/01/2020 às 08h00min de 31/01/2020	Gustavo Oliveira de Oliveira Técnico Judiciário - RF 7498

b. **Leia-se:**

PERÍODO	SERVIDOR
Das 18h00min de 07/01/2020 às 08h00min de 10/01/2020	Mariana de Almeida Lara Técnica Judiciária - RF 7356
Das 18h00min de 10/01/2020 às 08h00min de 17/01/2020	Gustavo Oliveira de Oliveira Técnico Judiciário - RF 7498
Das 18h00min de 24/01/2020 às 08h00min de 31/01/2020	Mariana de Almeida Lara Técnica Judiciária - RF 7356

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal Substituto**, em 10/01/2020, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1ª VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOP-01VNº 4, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Designação de servidor para exercer função comissionada.

CAROLINE SCOFIELD AMARAL, MM.ª Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal da 5ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/DFOR, de 29.10.2015, que delega competência aos Juízes das Varas das Seções Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO, a Resolução n.º 438, de 8.9.2011, em vigor desde 16.9.2011, que destinou funções comissionadas à 1ª Vara Federal de Ponta Porã;

CONSIDERANDO o requerimento, pelo servidor Emerson Roberto Console, de retorno ao órgão de origem e dispensa da função comissionada.

RESOLVE:

I - DESIGNAR para exercer a função comissionada de Assistente Operacional (FC-02) da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS a servidora **NARA ARAÚJO GOMES DE CASTRO (RF 7503)**, Analista Judiciário, a partir da data de publicação desta portaria.

Encaminhe-se cópia, por meio eletrônico, à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Ponta Porã/MS, 9 de janeiro de 2020.

Caroline Scofield Amaral

Juíza Federal Titular

1ª Vara Federal de Ponta Porã

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caroline Scofield Amaral, Juíza Federal**, em 10/01/2020, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1ª VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01VNº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Escala de Plantão dos Servidores da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Navirai/MS no período de 07/01/2020 a 28/02/2020.

O Doutor **RUBENS PETRUCCI JUNIOR**, Excelentíssimo Juiz Federal Substituto na titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Navirai, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459, 462 e 463, do Provimento nº 64, de 2005, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015, de 29/10/2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE n. 10, de 15/10/2018 e o teor do Ofício n. 6 – DOUR-DSUJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade da realização de audiências de custódia aos finais de semana, feriados e no recesso forense.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneçam em Plantão Judiciário nesta 6ª Subseção Judiciária, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período **Servidores Plantonistas**

07.01 a 10.01.2020 **Paulo Roberto V. R. Cavalcanti**, Técnico Judiciário, RF. 7425.
Francisco B. Almeida Neto, Técnico Judiciário, RF 6.422.

10.01 a 17.01.2020 **Lucimar Nazário da Cruz**, Diretora de Secretaria, RF 1.562
Renata Nunes de Freitas Ramos, Técnica Judiciária, RF 7.483.

17.01 a 24.01.2020 **Adriana Evarini**, Técnica Judiciária, RF. 7.453.
Denise Alcantara Sant'Ana, Analista Judiciária, RF 6.434.

24.01 a 31.01.2020 **Renata Nunes de Freitas Ramos**, Técnica Judiciária, RF 7.483.
Maria Divina Messias de Moura, Técnica Judiciária, RF 5.073

31.01 a 07.02.2020 **Lucas Hartmann Silva**, Analista Judiciário, RF. 7.445.
Paula Regina C. R. Sele, Técnica Judiciária, RF 7140

07.02 a 14.02.2020 **Adelaine Aparecida Soares**, Técnica Judiciária, RF 6.318
Dorian Cristiane Gerke, Técnica Judiciária, RF. 6.436.

14.02 a 21.02.2020 **Denise Alcantara Sant'Ana**, Analista Judiciária, RF 6.434.
Maria Divina Messias de Moura, Técnica Judiciária, RF 5.073

Art. 2º - O plantão presencial será cumprido aos **sábados, domingos e feriados no horário das 09 às 12 horas**, na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro.

Art. 3º - O plantão nos dias úteis, antes e após o expediente normal, funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 18h de sexta-feira ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 8h00 da sexta-feira seguinte.

Art. 4º - Ordinariamente, não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário de expediente de plantão presencial, restando facultado, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Público Federal e aos advogados o envio de documentos por e-mail, ao endereço **navira-plantao@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone **(67) 99142-5406**, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Público Federal ou o advogado que enviar documentos ao Plantão de Naviraí, na forma do *caput*, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone **(67) 99142-5406**.

Art. 5º - Servidor designado para o plantão nos períodos previstos no artigo 1º deverá, obrigatoriamente, portar o aparelho de telefonia móvel do plantão.

Art. 6º - Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os servidores escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 7º - **DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 10/01/2020, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Afixe-se no átrio do Fórum. Encaminhe-se à Seção de Pessoal da Administração da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, por meio do sistema SEI, para os devidos fins.

PORTARIA NAVI-01 V Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Estabelece a escala **plantão dos Oficiais de Justiça da 1ª Vara Federal de Naviraí** no período compreendido entre **07.01.2020 a 28.02.2020**.

O Doutor **RUBENS PETRUCCI JUNIOR**, Excelentíssimo **Juiz Federal Substituto na titularidade da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Naviraí**, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 459, 462 e 463, do Provimento nº 64, de 2005, da Corregedoria Regional da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015, de 29/10/2015, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE n. 10, de 15/10/2018 e o teor do Ofício n. 6 – DOUR-DSUJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade da realização de audiências de custódia aos finais de semana, feriados e no recesso forense.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** que os Analistas Judiciários Executantes de Mandados - Oficiais de Justiça Avaliadores, permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Naviraí/MS, à distância, de prontidão para atender eventuais chamadas do magistrado e dos servidores Plantonistas nesta Subseção Judiciária, conforme escala a seguir:

Período **Oficial de Justiça Plantonista**

07.01 a 30.01.2020: **Roberto Junqueira Navarro**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432.

30.01 a 06.02.2020: **Ailton Luiz Schulz**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898.

06.02 a 12.02.2020: **Roberto Junqueira Navarro**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 7432.

12.02 a 28.02.2020: **Ailton Luiz Schulz**, Analista Judiciário – Executante de Mandados, RF 4898.

Art. 2º Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, ficam autorizadas trocas dos períodos designados no artigo 1º, entre os Oficiais de Justiça escalados para o plantão, devendo ser enviado e-mail à Direção de Secretaria, solicitando a alteração, para fins de registro.

Art. 3º **DETERMINAR** que se façam anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Petrucci Junior, Juiz Federal Substituto**, em 10/01/2020, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.